



**PREFEITURA MUNICIPAL BOA VISTA DO INCRA**  
**Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA Nº 32/2026**

**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA/RS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO**

**NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO:** Aquisição de prêmios simbólicos destinados aos estudantes da rede pública municipal de ensino, para utilização como instrumento pedagógico de incentivo à participação em projetos educacionais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:**

A presente demanda tem por finalidade viabilizar a aquisição de prêmios simbólicos destinados aos estudantes participantes de projetos pedagógicos desenvolvidos no âmbito da rede municipal de ensino, os quais possuem caráter educativo, formativo e de incentivo à participação nas atividades escolares.

A Secretaria Municipal de Educação desenvolve, ao longo do ano letivo, diversos projetos educacionais voltados ao fortalecimento do processo de ensino-aprendizagem, ao desenvolvimento de habilidades cognitivas e socioemocionais, bem como à promoção de valores relacionados à cidadania, à responsabilidade social e à participação ativa dos estudantes no ambiente escolar.

Entre essas iniciativas destacam-se projetos institucionais como Programa Educação Fiscal, SAERS e SAEB Legal, Agosto Lilás, Projeto de Combate ao Trabalho Infantil, Projeto de Ciclismo e Projeto Viajando pela Rota das Terras Encantadas, os quais envolvem atividades pedagógicas, produções textuais e artísticas, ações educativas, avaliações externas e práticas interdisciplinares desenvolvidas com os alunos da rede municipal.

Nesse contexto, a concessão de prêmios simbólicos constitui estratégia pedagógica de incentivo e reconhecimento da participação dos estudantes nas atividades propostas, estimulando o engajamento, a assiduidade e o comprometimento com os projetos educacionais desenvolvidos pelas escolas.

Importa destacar que a premiação possui caráter exclusivamente educativo, simbólico e não remuneratório, não estando vinculada a desempenho acadêmico individual, notas ou resultados avaliativos, sendo utilizada como instrumento motivacional para fortalecer a participação estudantil e o vínculo dos alunos com o ambiente escolar.

A iniciativa encontra respaldo nos princípios da administração pública previstos no art. 37 da Constituição Federal, especialmente nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além de alinhar-se às políticas públicas voltadas à melhoria da qualidade da educação básica e ao fortalecimento das práticas pedagógicas da rede municipal.

Além disso, ações de incentivo à participação estudantil contribuem para o fortalecimento do processo educacional, para o engajamento nas avaliações externas — como SAEB e SAER-RS — e para a melhoria dos indicadores educacionais do município, refletindo positivamente no planejamento pedagógico e no alcance das metas educacionais.

Dessa forma, a aquisição dos prêmios apresenta-se como medida necessária, adequada e proporcional, configurando-se como instrumento de apoio às ações pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação e contribuindo para o fortalecimento das políticas educacionais desenvolvidas no âmbito da rede municipal de ensino.

| <b>Item</b> | <b>Quant.</b> | <b>Unid</b> | <b>Descrição dos itens</b>                       |
|-------------|---------------|-------------|--------------------------------------------------|
| 01          | 01            | Unid        | Fone de ouvido sem fio headset Bluetooth unissex |
| 02          | 35            | Unid        | Fone De Ouvido Bluetooth                         |



**PREFEITURA MUNICIPAL BOA VISTA DO INCRA**  
**Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo**

|    |    |      |                                                                      |
|----|----|------|----------------------------------------------------------------------|
| 03 | 03 | unid | Bicicleta aro 20                                                     |
| 04 | 02 | unid | Bicicleta aro 26                                                     |
| 05 | 01 | Unid | tablet de 10 polegadas, 6 GB de RAM, 32 GB de ROM, expansão de 1 TB  |
| 06 | 01 | Unid | Patins Infantil Roller 4 Rodas Ajustável + Proteção cor neutra       |
| 07 | 01 | Unid | Skate Pequeno Infantil Para Iniciante Com Kit De Proteção cor neutra |
| 08 | 01 | unid | Pendrive 16 GB cor neutra                                            |
| 09 | 40 | unid | jogos educativos                                                     |
| 10 | 01 | unid | carregador de celular portatil                                       |
| 11 | 03 | unid | Câmera Digital Ccd 48mp 4k Zoom 8x Tela Flip 180° Selfie Branco      |
| 12 | 02 | unid | Jogo de blocos de montar para idaderecemendada +6 anos               |

**2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:**

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Boa Vista do Incra, para o ano de 2026, como se vê:

- Elemento de despesa: MATERIAL E DIDATICO
- Classe/grupo: BRINQUEDOS

**3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

Os bens a serem adquiridos possuem natureza comum, podendo ser objetivamente definidos no edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A contratação tem por objeto o fornecimento de prêmios simbólicos e materiais pedagógicos destinados à utilização em projetos educacionais da rede municipal de ensino.

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica compatível com o objeto, comprovada por fornecimento anterior de materiais pedagógicos ou similares.

O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

- provisório, por servidor designado;
- definitivo, após conferência quantitativa e qualitativa pelo fiscal do contrato.

Em caso de desconformidade, o fornecedor deverá realizar substituição imediata, sob pena de aplicação das sanções contratuais.

A nota fiscal eletrônica deverá ser apresentada no ato da entrega.

Os interessados deverão comprovar compatibilidade do ramo de atividade e atender aos requisitos de habilitação previstos nos arts. 62 e 66 da Lei nº 14.133/2021.

O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando a prestação do serviço não observar a forma estipulada no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da Administração para acompanhar e fiscalizar a



**PREFEITURA MUNICIPAL BOA VISTA DO INCRA**  
**Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo**

execução do contrato;

V - Cumprir todas as demais disposições previstas no presente instrumento contratual.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

I - Prestar os serviços de acordo com as especificações e prazos estabelecidos no instrumento de contratação e no presente contrato, bem como nos termos da proposta apresentada;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus, tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados utilizados na execução do objeto;

III - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

IV - Cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicável;

V - Zelar pelo cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho por parte de seus empregados;

VI - Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados na execução do contrato;

VII - Reparar ou corrigir, às suas expensas, eventuais falhas, vícios ou incorreções verificadas na execução dos serviços;

VIII - Executar as obrigações assumidas por seus próprios meios, não sendo admitida subcontratação sem prévia autorização da Administração.

**HIPÓTESES DE SANÇÃO**

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar documentação exigida para a contratação;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**PENALIDADES**

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - Multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato;

II - Multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

III - Advertência, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de até 02 (dois) anos, ou declaração de inidoneidade, nos termos da legislação vigente.

**RESCISÃO CONTRATUAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL BOA VISTA DO INCRA**  
**Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo**

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, podendo ocorrer após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ocorrer:

- I - Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - De forma consensual, por acordo entre as partes, mediante conciliação ou mediação, desde que haja interesse da Administração;
- III - Por decisão arbitral ou judicial, nos casos previstos em lei.

#### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:**

As quantidades representam estimativas iniciais, podendo ser ajustadas conforme necessidade pedagógica e disponibilidade de recursos.

A Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Aprendiz, Escola Municipal de Ensino Fundamental Brasilina Abreu Terra.

Os itens adquiridos devem proporcionar experiências pedagógicas significativas, estimulando o desenvolvimento motor, cognitivo, social e afetivo das crianças.

A entrega e recebimento dos itens e materiais seguirão os procedimentos definidos no contrato, incluindo recebimento provisório e definitivo, garantindo conformidade quantitativa e qualitativa dos produtos

#### **5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO:**

Diante das necessidades apontadas neste estudo, todos os itens descritos podem ser adquiridos em lojas especializadas em materiais, papelerias de grande porte e plataformas de comércio eletrônico com fornecedores certificados.

Nesse sentido, indicam-se os seguintes potenciais fornecedores:

Os serviços apresentam características padronizadas e usuais no mercado, podendo ser descritos de forma objetiva no edital. Dessa forma, classificam-se como serviços comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisas através de sites da internet e Licitacon, efetuadas com base no Decreto Municipal nº 50/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

#### **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa do valor da contratação foi calculada com base nas pesquisas de mercado, considerando:

- Preços praticados por fornecedores especializados em materiais;
- Quantidade necessária para atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

Valor total estimado: **R\$ 10.000,00**

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 50/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

#### **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta consiste na aquisição de prêmios simbólicos destinados aos estudantes participantes de projetos pedagógicos desenvolvidos no âmbito da rede municipal de ensino, com



**PREFEITURA MUNICIPAL BOA VISTA DO INCRA**  
**Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo**

finalidade educativa, formativa e de incentivo à participação nas atividades escolares. Entre as iniciativas contempladas destacam-se projetos institucionais como o Programa de Educação Fiscal, SAERS e SAEB Legal, Agosto Lilás, Projeto de Combate ao Trabalho Infantil, Projeto de Ciclismo e o Projeto Viajando pela Rota das Terras Encantadas, os quais envolvem atividades pedagógicas, produções textuais e artísticas, ações educativas, avaliações externas e práticas interdisciplinares desenvolvidas com os estudantes da rede municipal.

Os itens deverão ser fornecidos por empresa devidamente habilitada, com capacidade técnica compatível com o objeto, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como as normas de segurança, qualidade e conformidade aplicáveis aos produtos destinados ao público infantil, quando couber.

A solução contempla, de forma integrada:

- aquisição e entrega dos itens no prazo estabelecido em contrato;
- garantia de qualidade, durabilidade e adequação ao uso pedagógico;
- atendimento às normas de segurança aplicáveis aos produtos fornecidos;
- recebimento provisório e definitivo, com conferência por servidor designado;
- substituição imediata de itens em desacordo com as especificações técnicas ou qualitativas estabelecidas no edital e contrato.

Dessa forma, a aquisição dos itens configura-se como alternativa adequada, eficiente e economicamente vantajosa para atendimento das demandas pedagógicas da rede municipal de ensino, assegurando o uso responsável dos recursos públicos e contribuindo para o fortalecimento das práticas educacionais.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, por meio de servidores formalmente designados, conforme Portaria nº 317/2026.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

No presente caso, a contratação refere-se à aquisição de prêmios simbólicos e pedagógicos, compostos por itens de natureza comum, amplamente disponíveis no mercado e fornecidos por diferentes empresas.

Verifica-se, portanto, a viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto, uma vez que:

- os itens são independentes entre si, não havendo perda de funcionalidade ou prejuízo técnico em sua aquisição separada;
- o parcelamento amplia a competitividade do certame, possibilitando a participação de maior número de fornecedores, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte;
- contribui para a obtenção de melhores condições comerciais e potencial redução de custos para a Administração;
- não compromete a padronização, qualidade ou finalidade pedagógica dos materiais adquiridos.

Dessa forma, conclui-se pela adoção do parcelamento do objeto, com a possibilidade de contratação por itens, de acordo com a natureza e especificidade de cada produto.

Ressalta-se, contudo, que a Administração observará, na fase de planejamento e execução contratual, a compatibilidade pedagógica, a padronização mínima necessária e a logística de entrega, de forma a assegurar a adequada utilização dos materiais no ambiente escolar e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL BOA VISTA DO INCRA**  
**Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo**

Com a presente contratação, pretende-se alcançar resultados que contribuam diretamente para o fortalecimento das práticas pedagógicas desenvolvidas no âmbito da rede municipal de ensino, por meio da utilização de prêmios simbólicos como estratégia de incentivo à participação estudantil em projetos educacionais.

Dentre os principais resultados esperados, destacam-se:

- fortalecimento do engajamento dos estudantes nas atividades pedagógicas propostas pela rede municipal de ensino;
- ampliação da participação em projetos educacionais institucionais, como Educação Fiscal, SAEB/SAERS, Agosto Lilás e demais ações interdisciplinares;
- estímulo ao desenvolvimento de competências cognitivas, sociais e socioemocionais dos estudantes;
- valorização da participação ativa dos alunos nas atividades escolares, promovendo maior assiduidade e envolvimento;
- incentivo à cultura de aprendizagem contínua e participação em avaliações e projetos educacionais;
- fortalecimento do vínculo entre estudantes, escola e comunidade escolar;
- melhor aproveitamento dos recursos públicos destinados às ações pedagógicas, com foco em resultados educacionais;
- contribuição indireta para a melhoria dos indicadores educacionais do município.

Dessa forma, espera-se que a aquisição dos itens contribua significativamente para o fortalecimento das práticas pedagógicas da rede municipal de ensino, promovendo um ambiente educacional mais participativo, motivador e alinhado às políticas públicas de educação básica.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a contratação pretendida, não haverá necessidade de providências prévias adicionais no âmbito da Administração, tendo em vista que a estrutura administrativa e os procedimentos necessários já se encontram devidamente organizados.

Para atuarem como fiscal e suplente do contrato oriundo do processo de licitação, ficam designados os servidores conforme disposto na Portaria nº 317/2026, que estabelece a designação de fiscais de contratos no âmbito da Administração Municipal.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

No presente Estudo Técnico Preliminar, identificou-se, com base nos requisitos apresentados, que não existem contratações correlatas ou interdependentes necessárias à efetividade da presente contratação.

Dessa forma, a aquisição dos brinquedos didáticos poderá ser realizada de forma independente, não estando condicionada à celebração de outros contratos ou à execução de ações complementares por parte da Administração.

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

De acordo com os estudos realizados, não foram identificados impactos ambientais significativos decorrentes da presente contratação.

Ressalta-se que os produtos a serem adquiridos deverão, sempre que possível, atender a critérios de sustentabilidade, durabilidade e segurança, contribuindo para a redução de impactos ambientais ao longo de seu ciclo de vida.

## **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base nas informações levantadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é viável sob os aspectos técnico, operacional e orçamentário.



**PREFEITURA MUNICIPAL BOA VISTA DO INCRA**  
**Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo**

Verifica-se, ainda, que há disponibilidade de recursos financeiros, bem como inexistem impedimentos técnicos ou legais para a realização da contratação, estando o processo em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, declara-se viável a contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo, com a adoção das medidas necessárias à formalização e execução do contrato.

Viabilidade aprovada pelo responsável  
pela unidade demandante:

Relator responsável pela elaboração

---

**Rosangela Hasan**

Secretaria de Educação, Cultura,  
Desporto, Lazer e Turismo

---

Agente Administrativo

Boa Vista do Incra, 15 de Junho de 2026.